



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**FAXINEIRO COM INSALUBRIDADE - ÁREAS INTERNAS**

**DEMANDANTE**

**Órgão:** Pró-Reitoria de Administração

**Demandante Direto:** Diretoria de Administração - Estruturas do Campus I, Campus JK, Casa de Apoio, Moradia Estudantil (Diamantina-MG) e Fazenda Rio Manso (Couto de Magalhães de Minas-MG)

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

**Posto:** Faxineiro com Insalubridade - Área Interna

**CBO:** 5143-20 - Faxineiro

**CBO 5143 - Trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações**

**Descrição sumária:** Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**CBO 5143-20 - Faxineiro**

**Condições Gerais de Exercício:** Trabalham em companhias e órgãos de limpeza pública, em condomínios de edifícios, em empresas comerciais e industriais, como assalariados e com carteira assinada; as atividades são realizadas em recintos fechados ou a céu aberto. Trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos, com exposição a ruído intenso e a poluição dos veículos.

**Formação e Experiência:** Para o exercício das ocupações, a Contratada deverá prover o posto com profissional qualificado, selecionando aqueles que detenham formação e experiência compatíveis com as funções a serem desempenhadas e em condições de prestar serviços de qualidade.

**ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS NA UFVJM**

Os prestadores de serviços de limpeza e conservação deverão seguir as metodologias de referência dos serviços de limpeza e conservação das áreas internas, externas, fachadas, esquadrias, de acordo com o ANEXO VI-B da Instrução Normativa nº 5, de 2017. As atribuições para execução dos serviços estão dispostas a seguir:

**ESPAÇOS FECHADOS - ÁREA INTERNA:**

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Promover a limpeza de todos os pisos, frios e acarpetados, nas áreas internas das edificações, utilizando todos os recursos disponíveis para maior eficácia e eficiência;
- Promover a limpeza das áreas externas contíguas às edificações;
- Higienizar as estações de trabalho com produtos adequados e álcool 70%;
- Higienizar os bebedouros com produtos adequados;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Limpar os espelhos dos banheiros;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores, se houver, com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- Limpar os corrimãos; Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- Retirar o lixo sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo os para local indicado pela Administração, conforme legislação específica para grandes geradores de resíduos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- Limpeza de banheiros de uso coletivo, seus equipamentos e utensílios, com remoção de lixo e resíduos;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- Retirar o lixo sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo os para local indicado pela Administração, conforme legislação específica para grandes geradores de resíduos;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal
- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- Sempre que consertos, reparo, adaptações ou pinturas tenham que ser efetuados, a empresa contratada promoverá limpeza da área, inclusive dos respingos, utilizando métodos e produtos químicos adequados e de boa qualidade;
- Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária, semanal, quinzenal, mensal ou semestral.

**Ao ocupante do posto que desempenhar suas atividades laborais no Campus I, localizado em Diamantina-MG, será acrescida a seguinte atribuição:**

- Higienizar cuspideiras

#### **ESPAÇOS ABERTOS - ÁREA INTERNA:**

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas; Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;

**Ressalta-se que o cronograma das atribuições de limpeza deverá ser elaborado com base na frequência estabelecida na Planilha de Custos ([2080227](#))**

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O Tribunal de Contas da União deliberou que as propostas devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador.

#### Acórdão 2601/2020 - Plenário

1. É irregular a exigência de que as propostas dos licitantes indiquem os acordos coletivos, as convenções coletivas ou as sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço. As propostas devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador.

#### Acórdão 1207/2024 - Plenário

1. Decorre de previsão legal, estabelecida no art. 511, §§ 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, o entendimento consignado na jurisprudência desta Corte de Contas, no sentido de que nos editais de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não é permitido determinar a convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pela empresas licitantes como base para a confecção das respectivas propostas.

2. Não obstante, em tais licitações, é lícito ao edital prever que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto.

### UNIFORMES - POR COLABORADOR

| DESCRIÇÃO DO ITEM |                                          | FORMA DE USO | DURABILIDADE E FORNECIMENTO DO ITEM | QUANTIDADE |              |
|-------------------|------------------------------------------|--------------|-------------------------------------|------------|--------------|
| 1                 | Camisa Uniforme 100% Algodão manga curta | Individual   | Semestral                           | 2          | por semestre |
| 2                 | Calça de elástico (brim ou similar)      | Individual   | Semestral                           | 2          | por semestre |
| 3                 | Jaqueta de frio forrada                  | Individual   | Anual                               | 1          | por ano      |

Os empregados da Contratada deverão apresentar-se diariamente devidamente uniformizados e portando crachá de identificação a ser fornecido pela Contratada.

O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de serviço.

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

A relação e o quantitativo são meramente estimativos, podendo ser necessária maior ou menor quantidade, assim como outros equipamentos, para a perfeita execução contratual, durante a vigência do contrato, sem que isso implique em aumentos nos custos da Contratada.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

#### EPI'S - POR COLABORADOR

| DESCRIÇÃO DO ITEM |                                                                | FORMA DE USO | DURABILIDADE E FORNECIMENTO DO ITEM | QUANTIDADE |               |
|-------------------|----------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------|------------|---------------|
| 1                 | Avental impermeável (Unidade)                                  | Individual   | Semestral                           | 2          | por semestre  |
| 2                 | Calçado de segurança / Bota de PVC (Par)                       | Individual   | Semestral                           | 1          | por semestre  |
| 3                 | Capa de Chuva (Unidade)                                        | Individual   | Anual                               | 1          | por ano       |
| 4                 | Luvas de Limpeza em Nitrila ou Látex (Pacote com 100 Unidades) | Individual   | Trimestral                          | 2          | por trimestre |
| 5                 | Máscara descartável PFF2 (Pacote com 100 Unidades)             | Individual   | Mensal                              | 2          | por trimestre |
| 6                 | Óculos de Segurança (Unidade)                                  | Individual   | Semestral                           | 1          | por semestre  |
| 7                 | Protetor Solar (Unidade)                                       | Individual   | Bimestral                           | 1          | por bimestre  |

Será obrigatório o uso de EPI e EPC pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem.

Para todos os serviços que apresentem algum risco à saúde ou a integridade física do funcionário, deverão ser disponibilizados equipamentos, acessórios de proteção e treinamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, de acordo com a atividade a ser executada.

A especificação dos equipamentos e EPI/EPC é estimativa. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos e EPIs de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades definidas nas normas a que se vinculam.

Devem ser fornecidos EPI/EPC com o devido Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual emitido pelo MTE.

A empresa Contratada deverá fornecer itens de proteção e segurança em caso de pandemia, conforme orientações da UFVJM, dos órgãos de saúde estadual e federal.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

#### EQUIPAMENTOS NO CONTRATO RELATIVOS AO POSTO

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE |
|-------------------|------------|
|-------------------|------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                               |    |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1 | Aspirador de pó e água                                                                                                                                                                                                                        | 2  |
| 2 | Auto transformador voltagem bivolt características: - transformador conversor de voltagem 10000va - 7000 para ligar aparelhos 110/220 ou 220/110                                                                                              | 2  |
| 3 | Escada de 05 degraus características: - escada de alumínio para uso doméstico, leve, dobrável, pés emborrachados, degraus com frisos antiderrapantes, fabricadas segundo os critérios da abnt.                                                | 6  |
| 4 | Extensão de 20 metros para 127v ou 220v. - 3                                                                                                                                                                                                  | 4  |
| 5 | Máquina lavadora de alta pressão características: - a lavadora de alta pressão profissional, com bomba de alta performance, cabeçote e bloco de latão, para o máximo desempenho em aplicações profissionais, lavadora alta vazao 3hp el4000v3 | 6  |
| 6 | Máquina lavadora de alta pressão industrial                                                                                                                                                                                                   | 2  |
| 7 | Balde com espremedor, material balde plástico, material espremedor plástico, material base plástico, capacidade balde 33 l, tipo espremedor pressão horizontal                                                                                | 60 |
| 8 | Enceradeira industrial características: - modelo robusta, silenciosa e segura, eficiente                                                                                                                                                      | 13 |
| 9 | Relógio de ponto biométrico                                                                                                                                                                                                                   | 5  |

A especificação dos equipamentos possui caráter estimativo. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outras ferramentas de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades inerentes ao serviço.

Deverão ser fornecidos pela contratada todos os acessórios e insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

#### **MATERIAL DE LIMPEZA**

Os materiais de limpeza encontram-se relacionados na aba 5.Materiais, da Planilha de Custos e Formação de Preços.

A especificação dos materiais de limpeza possui caráter estimativo. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros materiais de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades inerentes ao serviço.

Os quantitativos estimados não poderão ser utilizados pela contratada para justificar eventual negativa de fornecimento.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

#### **HORÁRIO DE TRABALHO**

**Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais. Considerando as características do posto, os colaboradores estarão sujeitos à escala de trabalho 5x2 (passível de labor em sábado/domingo e folga em dia útil), aplicado o revezamento entre os colaboradores dos postos.

**Ressalta-se que a escala de trabalho será estabelecida conforme indicação da jornada de trabalho (2104423).**

#### ADICIONAIS

INSALUBRIDADE: ( X ) SIM ( ) NÃO - GRAU: MÁXIMO 40% (possui caracterização administrativa do adicional ocupacional, fundamentada na Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho)

PERICULOSIDADE: ( ) SIM ( X ) NÃO

A incidência ou não do adicional de insalubridade, assim como os graus, e do adicional de periculosidade, foram definidos em consonância com as orientações do Engenheiro de Segurança do Trabalho/Seção de Saúde e Segurança do Trabalho/UFVJM ([1993699](#)).

#### ENDEREÇOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Campus I - Rua da Glória, nº 187, Centro, CEP:39.100-000 - Diamantina-MG

Campus JK - Rodovia MGT 367, Km 583, nº5.000, Alto da Jacuba, CEP:39.100-000 - Diamantina-MG



Documento assinado eletronicamente por **Emiliane Aparecida Santos, Servidor(a)**, em 15/05/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Kenji Aoki, Servidor(a)**, em 15/05/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ethiene da Silva Moreira, Chefe de Divisão**, em 15/05/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1999507** e o código CRC **48115481**.